



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

##### Telefone



77 3457-2121

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 169-2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA 72, DE 02 DE JUNHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA - ESTADO DA BAHIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA LICITAÇÃO DO PE 0031 2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E 45KG E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG E 45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023. - OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA, CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE.
- RELATÓRIO DA LICITAÇÃO DO PE 0031 2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E 45KG E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG E 45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

#### RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO COMISSÃO SOBRE RECURSO DO PE 0029/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LINHA.

#### ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PE 0031 2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E 45KG E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG E 45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

#### HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA, CURSO DE



EDUCAÇÃO BÁSICA.

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### DISPENSA ELETRÔNICA

---

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DA BAHIA**

*CNPJ/MF sob o n.º: 13.885.912/0001-30*

**PORTARIA N.º 169/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Altera o art. 2º da Portaria 72, de 02 de junho de 2023 que dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Especial de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, e, dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 2º da Portaria 72, de 02 de junho de 2023, que passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Designar os Membros:

**1º PRESIDENTE** - Hebert Bandeira Santos

**2º SECRETARIO** - Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza

**3º MEMBRO** - Isa Paula Guimarães Farias

**4º MEMBRO SUPLENTE** - Plinio Dias Cardoso Júnior

**5º MEMBRO SUPLENTE** - Denise Fernandes Barbosa Amorim

**Art 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da portaria 72, de 02 de junho de 2023.

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Riacho de Santana**, Estado da Bahia, 16 de novembro de 2023.



**Ítalo Roberto de Castro Marques**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Decreto n.º 07/2021, 04 de Janeiro de 2021**



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Dependência: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA / N° Processo: 0066/2023)

às 09:16:23 horas do dia 30/10/2023 no endereço PRACA MONSENHOR TOBIAS 321-PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de RIACHO DE SANTANA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ISABELA FERNANDES SENA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 0066/2023 - 2023/0031/2023 que tem por objeto FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E 45KG E VASILHAMES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG E 45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/10/2023 08:04:31:468	COMERCIO DE GAS DR LTDA	R\$ 243.259,64

Lote (2) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA PARA FOGÃO INDUSTRIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45KG.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/10/2023 08:04:31:468	COMERCIO DE GAS DR LTDA	R\$ 11.934,00

Lote (3) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES APROX. 360X460MM, (SEM CARGA), COM VÁLVULA DE SEGUNÇA COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/10/2023 08:04:31:468	COMERCIO DE GAS DR LTDA	R\$ 7.550,00

Lote (4) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 45KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES:380 MM DE DIÂMENTRO X 1280 MM DE ALTURA (SEM CARGA).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
-----------	------------	----------



30/10/2023 08:04:31:468	COMERCIO DE GAS DR LTDA	R\$ 2.373,32
-------------------------	-------------------------	--------------

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
30/10/2023 08:04:31:468	COMERCIO DE GAS DR LTDA	R\$ 243.259,64

Lote (2) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA PARA FOGÃO INDUSTRIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45KG.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
30/10/2023 08:04:31:468	COMERCIO DE GAS DR LTDA	R\$ 11.934,00

Lote (3) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES APROX. 360X460MM, (SEM CARGA), COM VÁLVULA DE SEGUNÇA COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
30/10/2023 08:04:31:468	COMERCIO DE GAS DR LTDA	R\$ 7.550,00

Lote (4) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 45KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES:380 MM DE DIÂMENTRO X 1280 MM DE ALTURA (SEM CARGA).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
30/10/2023 08:04:31:468	COMERCIO DE GAS DR LTDA	R\$ 2.373,32

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 30/10/2023, às 09:32:39 horas, no lote (1) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 09/11/2023, às 11:10:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/11/2023, às 11:10:39 horas, no lote (1) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa





declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 16/11/2023, às 11:28:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/11/2023, às 11:28:06 horas, no lote (1) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 16/11/2023, às 11:28:06 horas, no lote (1) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa COMERCIO DE GAS DR LTDA com o valor R\$ 243.259,64.

No dia 30/10/2023, às 09:32:42 horas, no lote (2) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA PARA FOGÃO INDUSTRIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45KG. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 09/11/2023, às 11:10:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/11/2023, às 11:10:47 horas, no lote (2) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA PARA FOGÃO INDUSTRIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45KG. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 16/11/2023, às 11:28:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/11/2023, às 11:28:14 horas, no lote (2) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA PARA FOGÃO INDUSTRIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45KG. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 16/11/2023, às 11:28:14 horas, no lote (2) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GÁS DE COZINHA PARA FOGÃO INDUSTRIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45KG. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa COMERCIO DE GAS DR LTDA com o valor R\$ 11.934,00.

No dia 30/10/2023, às 09:32:45 horas, no lote (3) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES APROX. 360X460MM, (SEM CARGA), COM VÁLVULA DE SEGURANÇA COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 09/11/2023, às 11:10:54 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 09/11/2023, às 11:10:54 horas, no lote (3) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES APROX. 360X460MM, (SEM CARGA), COM VÁLVULA DE SEGUNÇA COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 16/11/2023, às 11:28:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/11/2023, às 11:28:22 horas, no lote (3) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES APROX. 360X460MM, (SEM CARGA), COM VÁLVULA DE SEGUNÇA COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 16/11/2023, às 11:28:22 horas, no lote (3) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 13KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES APROX. 360X460MM, (SEM CARGA), COM VÁLVULA DE SEGUNÇA COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa COMERCIO DE GAS DR LTDA com o valor R\$ 7.550,00.

No dia 30/10/2023, às 09:32:48 horas, no lote (4) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 45KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES:380 MM DE DIÂMENTRO X 1280 MM DE ALTURA (SEM CARGA). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 09/11/2023, às 11:11:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/11/2023, às 11:11:05 horas, no lote (4) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 45KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES:380 MM DE DIÂMENTRO X 1280 MM DE ALTURA (SEM CARGA). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 16/11/2023, às 11:28:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/11/2023, às 11:28:31 horas, no lote (4) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 45KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES:380 MM DE DIÂMENTRO X 1280 MM DE ALTURA (SEM CARGA). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.





No dia 16/11/2023, às 11:28:31 horas, no lote (4) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) GLP, 45KG, RESIDENCIAL, DIMENSÕES:380 MM DE DIÂMETRO X 1280 MM DE ALTURA (SEM CARGA). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa COMERCIO DE GAS DR LTDA com o valor R\$ 2.373,32.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**ISABELA FERNANDES SENA**

Pregoeiro da disputa

**TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**

Autoridade Competente

**LUIZA FRANCIELE SOUZA GUEDES**

Membro Equipe Apoio

**Proponente:**

39.156.924/0001-17 COMERCIO DE GAS DR LTDA



**ABEPARS**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA**  
Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Ensino Fundamental e Médio Profissional em Meio Ambiente. CNPJ: 14.396.360/0001-69 - Utilidade Pública Municipal N° 07/78 de 06/11/78 – Utilidade Pública Estadual N° 11.653 de 09/03/10 – rua Antônio de Castro Filho s/n, Alto da Boa Vista - Riacho de Santana - Bahia – Brasil - Fone: (77)3457-2731 – E-mail: [efariacho@hotmail.com](mailto:efariacho@hotmail.com)

**ATA DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09h50min na Secretaria da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, localizada à Rua Antônio de Castro Filho, s/n° - Bairro Alto da Boa Vista, neste mesmo município, foi realizada sob a responsabilidade da Presidente da Comissão de Licitação e equipe, designada pela Portaria n° 02/2023 de 09 de outubro de 2023, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. Presidente: Simone Oliveira Silva; Membros: Reginaldo de Souza Alves e Marieta Maria Barbosa, para acudir o certame, cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a confecção da Merenda Escolar destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio, que tem como entidade mantenedora a Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana– ABEPARS, neste município, sob o regime de menor preço global, conforme especificações descritas no Edital, onde compareceu a empresa **Aracy Ivo Barbosa Fernandes – ME**, CNPJ: 01.151.860/0001-99, neste ato representado pela sua titular Aracy Ivo Barbosa Fernandes, cadastrada sob o CPF n° 777.837.355-68. Diante da urgência dos produtos, ora licitados e a ampla divulgação deste certame, a Presidente da Comissão deu continuidade à abertura da presente licitação. Em seguida a Comissão procedeu à abertura do **Envelope 01- Documento de Habilitação**, onde a Comissão, por unanimidade resolveu habilitar a empresa Aracy Ivo Barbosa Fernandes – ME, por preencher todos os requisitos do Edital. Franqueada a palavra aos presentes para o registro das declarações que entender cabíveis por ela fora dito nada a registrar em ATA. Dando prosseguimento, procedeu ao exame do **Envelope 02 – Proposta Financeira**, à luz das disposições da Tomada de Preço N° 01/2023, conforme reza a lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, da empresa habilitada no presente certame. Depois de apurado e detido exame da Proposta Financeira ofertada pela licitante, foi proclamada vencedora do certame a licitante **Aracy Ivo Barbosa Fernandes -ME, no valor global de R\$ 22.004,00– Vinte e dois mil e quatro reais**, em conformidade com os termos do edital. Com proposta de preço compatível ao orçamento pela administração, franqueou-se a palavra aos presentes para os registros da declaração que entender cabíveis ao que por unanimidade disseram ter nada a declarar em Ata e por se tratar de licitação cujo critério de julgamento se dá pelo menor preço global, abrem mão do prazo de recursos. A comissão de Licitação informou que o Resultado da presente licitação será fixado no Átrio da ABEPARS, conforme Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores. Verificando-se que mais ninguém quis fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão aprovada e assinada por mim, Reginaldo de Souza Alves, secretário pela Comissão permanente de Licitação.

Riacho de Santana, 16 de novembro de 2023.

*Simone Oliveira Silva*  
Simone Oliveira Silva  
Presidente Comissão

*Reginaldo de Souza Alves*  
Reginaldo de Souza Alves  
Secretário

*Marieta Maria Barbosa*  
Marieta Maria Barbosa  
Relator

LICITANTE PRESENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ARACY IVO BARBOSA FERNANDES - ME	ARACY IVO BARBOSA FERNANDES	<i>Aracy Ivo Barbosa Fernandes</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60  
COMISSÃO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0031/2023

**RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE 0031/2023**

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 09:16:23 horas, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022, para realização da sessão do Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços n.º 0031/2023, Processo Administrativo nº 0066/2023, que tem como objeto o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg e 45kg e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) GLP, 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Riacho de Santana-Bahia, do tipo menor preço global por lote.

Logrou-se vencedora do certame a empresa Comércio de Gás Dr Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.156.924/0001-17, vencedora dos lotes I, II, III e IV com os seguintes valores: **lote I** com o valor global de R\$ 243.259,64 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), **lote II** com o valor global de R\$ 11.934,00 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais), **lote III** com o valor global de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais) e **lote IV** com o valor global de R\$ 2.373,32 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Sobre a licitante Comércio de Gás Dr Ltda-EPP, foi observado que na Declaração Geral Conjunta do Anexo I não constava os dois últimos parágrafos, como no edital do PE 0031/2023. Desse modo, com base no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, foi concedido à empresa o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da Declaração Geral Conjunta do Anexo I, que foi cumprido no prazo estipulado.

Declarado o vencedor em 09 de novembro de 2023, o sistema permaneceu aberto por 24 (vinte e quatro) horas para intenções motivadas de recurso, contudo, não houve manifestação. O processo foi encaminhado à Procuradoria do município em 10 de novembro de 2023 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0031/2023

o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 16 de novembro de 2023.

Isabela Fernandes Sena

**Pregoeira**

Luiza Franciele Guedes Guimarães

**Membro**

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**INTERESSADOS: ROBÉRIO JOSÉ REIS, WANDERLEY PAULINO, SINIVALDO VIEIRA DIAS, GILMÁRIO MONTALVÃO SILVA, LINDIOMAR NEVES BATISTA, ADRIANO DA SILVA PEREIRA E JOILSON PEREIRA BRITO.**

**ASSUNTO: INABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0064/2023.**

**RELATÓRIO:**

Tratam-se de Recursos Administrativos interpostos pelos licitantes Robério José Reis, Wanderley Paulino, Sinivaldo Vieira Dias, Gilmário Montalvão Silva, Lindiomar Neves Batista, Adriano da Silva Pereira e Joilson Pereira Brito, à decisão que os inabilitou no Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto refere-se à contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual, residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia, do tipo menor preço global por item/linha.

Em síntese, alega o recorrente Robério José Reis que no dia 17 de outubro de 2023, durante a análise de sua documentação, foi constatado que a certidão cível estadual se encontrava positiva, motivo pelo qual foi inabilitado. Aduz que “em que pese às razões do edital, a referida decisão não poderá subsistir devido à exigência de apresentação de certidão negativa ser relativizada. Não demonstrando a viabilidade econômica do licitante”.

Afirma que a certidão positiva foi um “mero dissabor” que passou em anos de dificuldade, mas que já foi resolvido amigavelmente com as partes, por isso, deve a Administração primar pela proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que a certidão cível ser positiva não comprometeria o serviço e segurança do serviço a ser prestado.

Os licitantes Robério José Reis, Wanderley Paulino, Sinivaldo Vieira Dias, Gilmário Montalvão Silva, Lindiomar Neves Batista, Adriano da Silva Pereira e Joilson Pereira Brito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2023

afirmam que os documentos de habilitação são somente aqueles expressos no item 13.3 do edital, quais sejam: CPF, RG e comprovante de residência, motivo pelo qual a ausência da certidão estadual cível e criminal não seria motivo para inabilitá-los, pois é um documento de qualificação econômico-financeira.

Afirmam que apresentaram declaração de capacidade técnica e operacional que atesta a capacidade de arcar com os compromissos junto ao município e que no Pregão 12/2022 foram aceitos documentos emitidos pela Justiça Federal.

Notificadas a apresentarem contrarrazões através do sistema <https://www.licitacoes-e.com.br>, nenhum dos licitantes se manifestou.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Realizada a sessão de abertura da licitação em epígrafe no dia 17 de outubro de 2023, durante a análise da documentação do licitante Robério José Reis, foi constatado que a certidão cível estadual se encontrava positiva, com dois processos nesta Comarca (enriquecimento sem causa e cheque). Ocorre que o edital do PE 0029/2023, em seu item 13.5.1 solicita certidão **Negativa** Civil e Criminal emitida pela Justiça Estadual, senão vejamos:

**13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOAS FÍSICAS:**

13.5.1 Certidão Negativa Civil e Criminal emitida pela Justiça Estadual;

Considerando que essa foi a única irregularidade encontrada na documentação do licitante Robério José Reis, esta comissão solicitou parecer da Procuradoria do município acerca da inabilitação ou não do licitante por este motivo, uma vez que o arrematante possuía, naquele momento, o menor preço para o item/linha.

Pela Procuradoria do município foi dito que:

O Poder Público se vincula às regras procedimentais e de fundo do instrumento convocatório, fundamento de validade dos atos praticados no curso do certame, como leciona Marçal Justen Filho.

[...]

O item 13.5.1 do edital do Pregão Eletrônico n.29, de 2023, declara que a comprovação de qualificação econômico-financeira de concorrentes pessoas físicas se dá por meio da apresentação de certidão negativa cível da Justiça Comum do domicílio do licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2023

O *caput* do artigo 8º da Resolução n.121, de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, determina que a certidão cível será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.

Havendo registro de feito em tramitação contra o licitante objeto da consulta, conclui-se que a certidão apresentada não é negativa, de sorte que o concorrente deve ser inabilitado por violação ao item 13.5.1 do edital do Pregão Eletrônico n. 29, de 2023.

Como o licitante Robério José Reis figura como polo passivo das ações supracitadas, com base no parecer da Procuradoria, a pregoeira decidiu pela sua inabilitação. De fato, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, **preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.** Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas. Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, pois está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, tais como Isonomia e o Julgamento Objetivo.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório torna-se a lei do certame, impossibilitando que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja Administração, seja pelos licitantes.

É impossível a execução de um certame sem que seja observado o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2023

Desta forma, entende-se também que não seria justo/isonômico habilitar um licitante cuja certidão cível consta dois processos como polo passivo, enquanto os demais participantes forneceram certidões estadual cível e criminal como nada consta, assim como preceitua o edital.

Ademais, o processo licitatório não visa somente alcançar o menor preço, mas sim a proposta mais vantajosa para a Administração. A regra encontra-se insculpida no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Atentemo-nos para o que dispõe a Lei. O que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais, a princípio, aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos impostos pela Administração. Nesse caso, com toda certeza, o menor preço não equivalerá à melhor proposta.

Portanto, por melhor proposta deve se entender não somente aquela que oferecer o menor preço, mas também, e principalmente, a que guardar consonância com os requisitos impostos pela Administração como necessários à sua elaboração previstos em edital. Nesse sentido, de nada adianta uma proposta que apresente valor reduzido se, na sua elaboração, não foram obedecidos os critérios previstos expressamente no edital, como no caso da recorrente.

Entender de modo contrário equivaleria a ferir o princípio da isonomia, pois, a adoção de critérios diferentes permitiria que os licitantes que não se valeram das imposições consignadas no edital obtivessem benefícios em relação aos demais, cumpridores das condicionantes previstas no ato convocatório. Assim, menor proposta não se confunde com melhor proposta. Esta é muito mais abrangente e engloba em seu âmbito além do aspecto financeiro, critérios outros que possibilitam a avaliação do administrador quanto aos aspectos técnicos do serviço que será contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2023**

Prosseguindo, no dia 06 de novembro de 2023, foram declarados os vencedores e aberto prazo para manifestação de intenção de recurso pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, como se pode ver pelo *print* do sistema do Banco do Brasil abaixo:

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA  
 Mensagens da licitação

**Licitação [n° 1020375]**

Lista de mensagens

10 resultados por página

Data e Hora	Texto
07/11/2023 às 13:34:15	Senhores licitantes, prazo para manifestação de recurso encerrado. Como o licitante Robério José Reis já anexou seu recurso nesta plataforma, os demais participantes ficam cientificados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis. Retornaremos a sessão em 13/11/2023, às 12h30.
06/11/2023 às 13:33:25	Senhores licitantes, declarado os vencedores, o sistema permanecerá aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestações motivadas de recurso. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser anexados ao sistema.
31/10/2023 às 12:30:21	Senhores licitantes, concedemos aos licitantes abaixo o prazo de 01 (um) dia útil para anexar no sistema, a proposta de preços reajustada. Devido ao feriado de 02 de novembro (Finados), retornaremos a sessão em 06/11/2023, às 13h00.
27/10/2023 às 11:17:24	Senhores licitantes, solicitamos a todos os arrematantes abaixo que respondam contraproposta de seus respectivos lotes. Retornaremos a sessão em 31/10/2023, às 12h30.
25/10/2023 às 11:10:42	Senhores licitantes, como estamos aguardando parecer jurídico acerca da certidão estadual cível do licitante Robério José Reis, suspendemos a sessão com retorno em 27/10/2023, às 11h00.
20/10/2023 às 12:41:55	Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão para realização de diligência pelos licitantes Wanderley Paulino, Adriano da Silva Pereira, Danilo Marques Benevides e Gilmário Montalvão Silva no prazo de 02 (dois) dias úteis, com retorno em 25/10/2023, às 11h00.
17/10/2023 às 13:38:17	Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão para análise dos documentos e propostas financeiras. Retornaremos a sessão em 20/10/2023, às 12h30.

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Na ocasião, manifestou-se pela intenção de recurso somente o licitante Robério José Reis que, inclusive, no mesmo dia, anexou o documento no sistema:

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA  
 Consultar recurso

**Licitação [n° 1020375] e Lote [n° 19]**

**Detalhes do lote**

Resumo do lote	Linha 62 - Parte-se do povoado de Riacho Seco, passando por Gatos de Vesperina, Vargem, Cedro de Vesperina e Rio das Rãs, finalizando em Vesperina.
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	07/11/2023-13:23:20
Fornecedor vencedor	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LT
Valor	R\$ 115.000,00

**Histórico de recurso**

Data/Hora	Emitente	Descrição	Ação
06/11/2023 14:42:15	ROBERIO JOSE REIS	Registro intenção de recurso da decisão que resultou na minha desclassificação. Solicito reformulação da decisão no sentido de garantir minha classificação e, por consequência, declarado vencedor do Lote n°19, do Pregão Eletrônico n° 0029/2023.	cancelar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2023**

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - RIACHO DE SANTANA - BAHIA - CEP: 45.100-000

Mensagens da licitação

Licitação [nº 1020375]

Lista de mensagens

10 resultados por página

Pesquisar

Data e Hora	Texto
07/11/2023 às 13:34:15	Senhores licitantes, prazo para manifestação de recurso encerrado. Como o licitante Robério José Reis já anexou seu recurso nesta plataforma, os demais participantes ficam cientificados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis. Retornaremos a sessão em 13/11/2023, as 12h30.
06/11/2023 às 13:33:25	Senhores licitantes, declarado os vencedores, o sistema permanecerá aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestações motivadas de recurso. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser anexados ao sistema.
31/10/2023 às 12:30:21	Senhores licitantes, concedemos aos licitantes abaixo o prazo de 01 (um) dia útil para anexar no sistema, a proposta de preços reajustada. Devido ao feriado de 02 de novembro (Finados), retornaremos a sessão em 06/11/2023, as 13h00.
27/10/2023 às 11:17:24	Senhores licitantes, solicitamos a todos os arrematantes abaixo que respondam contraproposta de seus respectivos lotes. Retornaremos a sessão em 31/10/2023, as 12h30.
25/10/2023 às 11:10:42	Senhores licitantes, como estamos aguardando parecer jurídico acerca da certidão estadual cível do licitante Robério José Reis, suspendemos a sessão com retorno em 27/10/2023, as 11h00.
20/10/2023 às 12:41:55	Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão para realização de diligência pelos licitantes Wanderley Paulino, Adriano da Silva Pereira, Danilo Marques Benevides e Gilmário Montalvão Silva no prazo de 02 (dois) dias úteis, com retorno em 25/10/2023, as 11h00.
17/10/2023 às 13:38:17	Senhores licitantes, estamos suspendendo a sessão para análise dos documentos e propostas financeiras. Retornaremos a sessão em 20/10/2023, às 12h30.

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo último

Ocorre que no dia 11 de novembro de 2023, **sem terem se manifestado pela interposição de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, os licitantes Wanderley Paulino, Sinivaldo Vieira Dias, Gilmário Montalvão Silva, Lindiomar Neves Batista, Adriano da Silva Pereira e Joilson Pereira Brito anexaram um recurso em conjunto na plataforma do Banco do Brasil.

Download dos anexos da proposta

Licitação [nº 1020375]

Fornecedor [LINDIOMAR NEVES BATISTA]

Lista de anexos da proposta

10 resultados por página

Pesquisar

Data e Hora de inclusão	Nome do arquivo	Ação
10/11/2023 14:55:15	RECURSO.ZIP	download
23/10/2023 19:33:00	LINDOMAR.ZIP	download

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo último

Download dos anexos da proposta

Licitação [nº 1020375]

Fornecedor [SINIVALDO VIEIRA DIAS]

Lista de anexos da proposta

10 resultados por página

Pesquisar

Data e Hora de inclusão	Nome do arquivo	Ação
10/11/2023 21:14:50	SINIVALDO.ZIP	download
10/11/2023 14:53:02	RECURSO.ZIP	download
23/10/2023 19:27:43	SINIVALDO.ZIP	download

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo último



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2023

Inicialmente, vale ressaltar que não consta nesta peça recursal endereçamento, identificação, tampouco qualificação dos recorrentes e, principalmente, não está assinado pelos licitantes.

Quanto aos participantes Sinivaldo Vieira Dias, Lindiomar Neves Batista e Joilson Pereira Brito, faltam-lhes legitimidade, interesse e motivação para recorrer, uma vez que não foram arrematantes de nenhum item/linha, ou seja, **em momento algum foi analisada documentação dos mesmos, tampouco foram inabilitados/desclassificados neste certame**, de modo que esta Comissão não entende o motivo pelo qual intentam apresentar recurso.

Quanto à tempestividade, o item 18.1 do edital em análise estabelece prazo para recurso para que o licitante manifeste sua intenção de recurso, desde que o faça motivadamente, sob pena de preclusão do direito de recorrer. Não havendo recurso nos moldes estabelecidos pelo referido item é legalmente cabível a adjudicação do objeto pela pregoeira.

18.1 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias. (grifo nosso)

Partindo dessa premissa, os licitantes Wanderley Paulino, Sinivaldo Vieira Dias, Gilmário Montalvão Silva, Lindiomar Neves Batista, Adriano da Silva Pereira e Joilson Pereira Brito deixaram de registrar sua intenção de recurso, além de ter apresentado as razões do recurso administrativo 03 (três) dias após o término do prazo legal, restando clara sua intempestividade. Os tribunais superiores pátrios têm sido enfáticos ao afirmarem que recurso intempestivo é recurso inexistente, não produzindo efeitos quando não observados o tempo e a forma correta:

Ementa: RECURSO DE REVISTA INTEMPESTIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INEXISTENTES. NÃO-INTERRUPÇÃO DO PRAZO RECURSAL. O ato judicial de recorrer praticado pela parte, como a oposição de embargos de declaração, **somente produz efeitos se for realizado no tempo e no modo corretos. Em consequência, caso não observados esses requisitos, o recurso não merecerá conhecimento, pois ele é juridicamente inexistente ou ineficaz.** Em ambas as hipóteses, a conclusão é a mesma: o recurso inexistente ou ineficaz não produz os efeitos legais a que se destina. Assim, a oposição intempestiva dos Embargos de Declaração não tem o efeito de interromper o prazo para a interposição do Recurso de Revista. Recurso





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2023**

de Revista de que não se conhece. Encontrado em: 5ª Turma DEJT 26/08/2011 - 26/8/2011 RECURSO DE REVISTA RR 459004420095080001 45900-44.2009.5.08.0001 (TST) João Batista Brito Pereira.

Acórdão nº 339/2010 – Plenário

Relatório “o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregão pode ser realizado pelo pregoeiro. Como já assinalado, a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro examinar previamente a admissibilidade do recurso, é afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrado a pela falta da necessidade e da utilização da via recursal., seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade(...)” “Isto posto, tem-se, portanto, que o juízo de admissibilidade ;da intenção de recorrer, na modalidade pregão – tanto eletrônico como presencial-, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais(sucumbência, **tempestividade**, legitimidade, interesse e motivação)”.

Acórdão nº 2180/2023 TCU – Plenário

No pregão, a apresentação de intenção de recurso genérica sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou empresa licitante contraria o art.44 do Decreto nº 10.024/2019. **A exigência de motivação da intenção recursal pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto e dos dispositivos legais ou do edital infringidos.**

No entanto, devido ao argumento descabido trazido pelos licitantes Wanderley Paulino, Sinivaldo Vieira Dias, Gilmário Montalvão Silva, Lindiomar Neves Batista, Adriano da Silva Pereira e Joilson Pereira Brito que documentos de qualificação econômico-financeira não são documentos de habilitação, importante esclarecer que a Lei nº 8.666/93 estabelece em seu artigo 27 que:

Art. 27. Para a **habilitação** nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

**III - qualificação econômico-financeira;**

IV – regularidade fiscal e trabalhista; [\(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011\) \(Vigência\)](#)

V – cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

Para as pessoas físicas, como alternativa, uma vez que estas não possuem balanço patrimonial e Certidão de Falência e Concordata, foi solicitado claramente no item 13.5.1 do edital Certidão Negativa Civil e Criminal emitida pela Justiça Estadual. Para retirá-la, bastava o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2023

licitante se dirigir ao *site* do Tribunal de Justiça da Bahia, preencher os dados e emití-la, sem maiores dificuldades.

Ocorre que os recorrentes Wanderley Paulino, Gilmário Montalvão Silva e Adriano da Silva Pereira, confiando que o edital continuava idêntico ao publicado no ano de 2022, não realizaram leitura detalhada das cláusulas do instrumento convocatório, que é um dever de todo licitante, e anexaram Certidão emitida pela Justiça Federal.

Por fim, importante esclarecer que, de fato, no ano de 2022, o edital solicitava Certidão Negativa Cível e Criminal, porém não especificava de qual esfera seria, Estadual ou Federal. Desse modo, com o intuito de padronizar a documentação para todos os participantes, já que uns apresentavam certidão estadual, outros federal, no ano de 2023, foram solicitadas certidões emitida somente pela Justiça Estadual da Bahia.

Como dito anteriormente, o edital foi muito claro nesse sentido e bastava que os licitantes tivessem o lido para perceber a mudança, de modo que a grande maioria destes apresentou as certidões corretamente, por isso, pode-se considerar também que não seria isonômico com os demais concorrentes que apresentaram sua documentação em conformidade, habilitar licitantes que assim não o fizeram.

Cumprе ressaltar também que os participantes Wanderley Paulino, Gilmário Montalvão Silva e Adriano da Silva Pereira não foram inabilitados de imediato, pois, seguindo o entendimento do Acórdão 1121/2021 do TCU, foi concedida a oportunidade de juntada do documento, porém os licitantes não possuíam as certidões com data anterior ao certame, e como foram emitidas posteriormente, para esta Comissão não configuraria documento ausente, mas sim documento novo, conduta vedada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

Portanto, esclarecido o fato de que documentos de qualificação econômico-financeira são sim documentos de habilitação, depreende-se que os participantes Wanderley Paulino, Gilmário Montalvão Silva e Adriano da Silva Pereira agiram com desídia durante todo o certame, seja ao não ler o edital corretamente para observarem o que realmente estava sendo solicitado, seja ao perder prazo para manifestação de recurso e, ao fim, distorcer os fatos apresentados na peça recursal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2023

**CONCLUSÃO:**

Desse modo, em virtude do tratamento legal do tema em apreço, esta Comissão **DECIDE** pelo conhecimento do recurso do licitante Robério José Reis, para no mérito julgá-lo improcedente, com base no parecer da Procuradoria do município. Decide também não conhecer do recurso dos licitantes Wanderley Paulino, Gilmário Montalvão Silva e Adriano da Silva Pereira mantendo a decisão de inabilitá-los, ante a sua intempestividade, e não conhecer do recurso de Sinivaldo Vieira Dias, Lindiomar Neves Batista e Joilson Pereira Brito, ante a falta de legitimidade, interesse, tempestividade e motivação para recorrer, em observância aos princípios da Administração Pública e atendimento às determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/02, ainda por razões de ordem e interesses públicos, nos termos da fundamentação supra. Por fim, com base no artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93, encaminhem-se os presentes autos à autoridade superior para conhecimento e Decisão Final.

Riacho de Santana-Bahia, em 16 de novembro de 2023.

---

Isabela Fernandes Sena

**Pregoeira**

---

Luiza Franciele Guedes Guimarães

**Membro**

---

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

**ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0031/2023/SRP**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/02 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº **0031/2023**, do Processo Administrativo nº **0066/2023**, que tem como objeto o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg e 45kg e vasilhames de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) GLP, 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Riacho de Santana-Bahia, do tipo menor preço global por lote, da qual se logrou-se vencedora do certame a empresa Comércio de Gás Dr Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.156.924/0001-17, vencedora dos lotes I, II, III e IV com os seguintes valores: **lote I** com o valor global de R\$ 243.259,64 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), **lote II** com o valor global de R\$ 11.934,00 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais), **lote III** com o valor global de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais) e **lote IV** com o valor global de R\$ 2.373,32 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 16 de novembro de 2023.

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**Isabela Fernandes Sena**  
Pregoeira

**Luiza Franciele Guedes Guimarães**  
Membro

**Emerson Ricardo da Silva Fernandes**  
Membro



**ABEPARS****Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana**

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.  
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000;  
Fone: (77) 3457-2731; e-mail: [efariacho@hotmail.com](mailto:efariacho@hotmail.com)

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA- ABEPARS**, representada pelo seu presidente, o Sr. Edison Dias Moreira, após receber da Comissão Permanente de Licitação resultado da Adjudicação, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Chamada Pública** nº 001/2023, tipo menor preço valor global, destinada a seleção de proposta, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar da Instituição de Ensino, Escola Família Agrícola de Riacho de Santana – Bahia, destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Básica.

Riacho de Santana, 16 de novembro de 2023.

**Edison Dias Moreira**  
Presidente da ABEPARS





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023  
(Processo Administrativo n.º 074/2023)**

Torna-se público que o Município de Riacho de Santana, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Recebimento das Propostas: 16/11/2023 a 21/11/2023****Data dos lances: 22/11/2023****Link: <https://bllcompras.com>****Horário da Fase de Lances: 8h30min às 14h30min****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia, do tipo menor preço por lote**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unid	<b>APARELHO CELULAR</b> , Processador Snapdragon 720G SM7125, GPU Adreno 618, 6GB de RAM, memória de 128GB, tela de 6.67", resolução 1080x2400 pixel, 335 ppi, Câmera 48MP, Resolução de gravação 4k (2160p), Wi-fi 802.11, USB Type-C 2.0, Bateria LiPo 5020 mAh.	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)</b>					<b>R\$ 6.600,00</b>

LOTE II					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Unid	<b>APARELHO DE SOM CD-PLAYER Portátil</b> Reprodução em mídia de áudio CD, CD-R, CD-RW e MP3 Player e entrada USB com rádio AM/FM, controle remoto, bivolt. Com manual de instrução em português, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	R\$ 400,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).</b>					<b>R\$ 800,00</b>





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

LOTE III					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid	APARELHO TELEFONE FIXO c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais).</b>					<b>R\$ 200,00</b>

LOTE IV					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unid	BEBEDOURO INDUSTRIAL Em Inox 20 litros De Coluna Com 2 Torneiras de Água Gelada 220V. Com dimensões aproximadas Altura: 1,25 cm – Largura: 48 cm – Profundidade: 58 cm – Peso: 20 Kg.	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).</b>					<b>R\$ 5.700,00</b>

LOTE V					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unid	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W, MP3, SD, USB.350WRms com auto falante de 12 - Sistema de PA Ativo – Potência máxima 700W – Sensibilidade de 90dB – Faixa de Frequência 40Hz ? 20Khz – Poder de amplificação de 100W (Máx) – Entrada auxiliar para MP3 player Entrada auxiliar para microfone (VHF) – Controles para frequências grave e agudo – Controle de efeitos e volume para o microfone Controle de volume para auxiliar - Entrada de linha – Bateria recarregável interna – Com alça e rodas para fácil locomoção – Alimentação: AC 120V – 240V 50Hz/60Hz – Com 2 Microfone.	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).</b>					<b>R\$ 2.550,00</b>







Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

LOTE VI					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Unid	<b>COMPUTADOR</b> Processador Core I5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com monitor de 15" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, mouse ótico, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD.	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).</b>					<b>R\$ 16.800,00</b>

LOTE VII					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> Duas portas, degelo manual, grade interna, caixa interna em aço zincado, travamento de portas com chave, pés com rodízio, dupla função (freezer e conservação), capacidade de armazenamento de 477 l, dreno frontal externo, tensão/voltagem 210 v, 91,50 centímetros de altura, 1,56 metros de largura, 76,30 centímetros de profundidade, peso líquido aproximado de 88 quilos, cor branca, 12 meses de garantia.	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).</b>					<b>R\$ 4.700,00</b>

LOTE VIII					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unid	<b>IMPRESSORA</b> EcoTank L3150 multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

			cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC.	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscientos e cinquenta reais).</b>				<b>R\$ 4.650,00</b>

LOTE IX					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Unid	<b>NOTEBOOK</b> Processador Core I5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com tela de 15" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscientos reais).</b>					<b>R\$ 8.600,00</b>

LOTE X					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unid	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> refrigerado Com Bandeja coletora removível capacidade 3L: Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg e funções: Tripla Filtragem/ Garantia do Fornecedor: 12 meses modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno MeltBlow, filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno/01 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada/ Voltagem: Bi volt.	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscientos e quarenta reais).</b>					<b>R\$ 2.640,00</b>





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

LOTE XI					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Unid	ROTEADOR E REPETIDOR Dir-809 AC 750 Mbps Dual-band com Antenas Externas 5dbi, 3g/4g 4 portas Lan.	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (mil e cento e oitenta reais).					R\$ 1.180,00

LOTE XII					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid	SMART TV LED 49", Full HD com Conversor Digital Integrado WI-FI 2 HDMI 1USB com Gamefly Áudio Frontal	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais).					R\$ 2.720,00

**Valor Global: R\$ 57.140,00 (Cinquenta e sete mil e cento e quarenta reais).**

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 Os pedidos de esclarecimentos, informações e providências do aviso de dispensa eletrônica poderão ser encaminhados até o dia **17 de novembro** pelo e-mail: [licitacaopmrs@hotmail.com](mailto:licitacaopmrs@hotmail.com) ou pelo chat do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

2.2 - **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico às declarações exigidas e preencher as dos ANEXOS III, IV, V e VI:

3.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 A empresa vencedora deverá encaminhar via Plataforma BLL, a proposta realinhada com **desconto linear a todos os itens do lote, após concluída a fase de lances.**

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 A indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, configura-se erro no preenchimento da planilha passível de correção.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.







Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14 Todas as características declaradas para os produtos, devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

5.15 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

5.16 Indicação da marca dos produtos ofertados que deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos objeto desta Dispensa Eletrônica deverá estar de acordo com os padrões e **exigências do INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, prorrogação e a vigência de contratação seguirá o estabelecido no Termo de Referência e o previsto na minuta do contrato anexos a este aviso.

7.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

	<b>Dotações</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2265 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 2270 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Riacho de Santana, Portal da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o órgão demandante poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de referência

10.13.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

10.13.3 ANEXO III – Modelo de declaração geral conjunta para habilitação

10.13.4 ANEXO IV Modelo de declaração de obediência

10.13.5 ANEXO V – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

10.13.6 ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

10.13.7 ANEXO VII – Modelo de proposta econômica padrão

10.13.8 ANEXO VIII – Modelo de proposta realinhada após fase de lances

10.13.9 ANEXO IX – Minuta de contrato

Riacho de Santana, 16 de novembro de 2023.

---

**Cássia Batista dos Santos**

Agente de Contratação

---

**Luiza Franciele Guedes Guimarães**

Membro equipe de apoio

---

**Isabela Fernandes Sena**

Membro equipe de apoio





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1 DO OBJETO**

**Aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE I			
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	3	Unid	<b>APARELHO CELULAR</b> , Processador Snapdragon 720G SM7125, GPU Adreno 618, 6GB de RAM, memória de 128GB, tela de 6.67”, resolução 1080x2400 pixel, 335 ppi, Câmera 48MP, Resolução de gravação 4k (2160p), Wi-fi 802.11, USB Type-C 2.0, Bateria LiPo 5020 mAh.

LOTE II			
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2	Unid	<b>APARELHO DE SOM CD-PLAYER Portátil</b> Reprodução em mídia de áudio CD, CD-R, CD-RW e MP3 Player e entrada USB com rádio AM/FM, controle remoto, bivolt. Com manual de instrução em português, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.

LOTE III			
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	Unid	<b>APARELHO TELEFONE FIXO</b> c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.

LOTE IV			
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	3	Unid	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL</b> Em Inox 20 litros De Coluna Com 2 Torneiras de Água Gelada 220V. Com dimensões aproximadas Altura: 1,25 cm – Largura: 48 cm – Profundidade: 58 cm – Peso: 20 Kg.

LOTE V			
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	3		<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W, MP3, SD, USB.350WRms</b> com





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

		Unid	auto falante de 12 - Sistema de PA Ativo – Potência máxima 700W – Sensibilidade de 90dB – Faixa de Frequência 40Hz ? 20Khz – Poder de amplificação de 100W (Máx) – Entrada auxiliar para MP3 player Entrada auxiliar para microfone (VHF) – Controles para frequências grave e agudo – Controle de efeitos e volume para o microfone Controle de volume para auxiliar - Entrada de linha – Bateria recarregável interna – Com alça e rodas para fácil locomoção – Alimentação: AC 120V – 240V 50Hz/60Hz – Com 2 Microfone.
--	--	------	--

**LOTE VI**

ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	4	Unid	<b>COMPUTADOR</b> Processador Core I5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com monitor de 15" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, mouse ótico, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD.

**LOTE VII**

ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	Unid	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> Duas portas, degelo manual, grade interna, caixa interna em aço zincado, travamento de portas com chave, pés com rodízio, dupla função (freezer e conserva mento), capacidade de armazenamento de 477 l, dreno frontal externo, tensão/voltagem 210 v, 91,50 centímetros de altura, 1,56 metros de largura, 76,30 centímetros de profundidade, peso líquido aproximado de 88 quilos, cor branca, 12 meses de garantia.

**LOTE VIII**

ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	3	Unid	<b>IMPRESSORA</b> EcoTank L3150 multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC.

**LOTE IX**

ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
------	-------	----	----------------------







Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

1	2	Unid	<b>NOTEBOOK</b> Processador Core I5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com tela de 15" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD
---	---	------	--

LOTE X			
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	3	Unid	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> refrigerado Com Bandeja coletora removível capacidade 3L: Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg e funções: Tripla Filtragem/ Garantia do Fornecedor: 12 meses modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno MeltBlow, filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno/01 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada/ Voltagem: Bi volt.

LOTE XI			
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	4	Unid	<b>ROTEADOR E REPETIDOR</b> Dir-809 AC 750 Mbps Dual-band com Antenas Externas 5dbi, 3g/4g 4 portas Lan.

LOTE XII			
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	Unid	<b>SMART TV LED 49"</b> , Full HD com Conversor Digital Integrado WI-FI 2 HDMI 1USB com Gamefly Áudio Frontal

- 1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.
- 1.1.2 O prazo contratual será de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.1.3 O custo estimado total da contratação será aquele definido no ato da contratação.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O Programa Bolsa Família é direcionado as famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, e com intuito de que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, garantindo a essas famílias o direito a alimentação e o acesso a educação e a saúde;







Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Justifica-se a obtenção de Material Permanente, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal;

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos usuários do Programa Bolsa Família.

Esta secretaria de Assistência Social vem por meio deste, solicitar que seja aberto processo administrativo para **aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela acima e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1 Pretende-se que a empresa contratada entregue os produtos, objeto desse termo de referência, no local indicado na ordem/requisição do setor competente e nas exigências definidas neste instrumento.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 4.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1 A entrega dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, deverá ser realizada pela Contratada, no local e horário determinado pela Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem/requisição do setor competente.
- 5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.3 Os produtos contratados deverão ser entregues de forma eficiente e segura, de modo a garantir a qualidade de execução deste, sem prejudicar a saúde e/ou segurança dos usuários e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 A Contratada deverá manter a durabilidade do objeto durante todo o período de garantia dos produtos.
- 5.6 A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos utilizados, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se por ventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte,





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência.

**5.7** A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.

**5.8** A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

**5.9** A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**5.10** A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.

**5.11** A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.

**5.12** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

**5.13** As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**5.14** A contratada deverá prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na utilização dos produtos, responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.

**6 DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.3.1** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**6.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.9** Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

1.2.

**7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1** O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**7.2** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinados no item 8.1 e seguintes.

**7.3** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**7.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.7** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**7.8** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.3.





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

## 8 DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo concorrente mais bem classificado, após a etapa de lances:

### 8.1 Habilitação Jurídica:

- 8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 8.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### 8.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

### 9 Habilitação Econômico-Financeira:

- 9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- 9.1.1 Os documentos referidos no sub item 9.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.3 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- 9.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.4.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 10 Qualificação Técnica:

- 10.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos semelhantes com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Comissão, quando solicitado.

Riacho de Santana, 04 de Setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº004/2021







Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

## ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, serão os seguintes:

### 1.0 Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.1.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### 1.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

### 2.0 Habilitação Econômico-Financeira:

2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;

- 2.1.1 Os documentos referidos no sub item 9.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 2.3 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e







Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

pelos contadores (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

**2.4** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 2.4.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 2.4.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**3.0 Qualificação Técnica:**

3.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos semelhantes com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Comissão, quando solicitado.





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_,  
neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante  
legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da Dispensa Eletrônica.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS  
EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER  
CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Aviso de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, fornecerá os serviços objeto da referida dispensa de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxx 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO V****MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº.  
xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico  
\_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do  
representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO VI****MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2023.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG  
do Representante Legal / Assinatura











Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
 CNPJ: 14.105.191/0001-60

**ANEXO IX  
 MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023  
 DISPENSA Nº 015/2023  
 CONTRATO Nº xxx/2023**

Contrato visando à aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, na Cidade de xxxxxx, estado xxxxxxxx CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxxxxxxx, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

**CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro**, celebram o presente instrumento particular de contrato para a aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia—**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/20.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unid	APARELHO CELULAR , Processador Snapdragon 720G SM7125, GPU Adreno 618, 6GB de RAM, memória de 128GB, tela de 6.67”, resolução 1080x2400 pixel, 335 ppi, Câmera 48MP,		





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

			Resolução de gravação 4k (2160p), Wi-fi 802.11, USB Type-C 2.0, Bateria LiPo 5020 mAh.	
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>				

LOTE II					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Unid	<b>APARELHO DE SOM CD-PLAYER Portátil</b> Reprodução em mídia de áudio CD, CD-R, CD-RW e MP3 Player e entrada USB com rádio AM/FM, controle remoto, bivolt. Com manual de instrução em português, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

LOTE III					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid	<b>APARELHO TELEFONE FIXO</b> c/ Identificador de chamadas, viva-voz e bloqueador.		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

LOTE IV					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unid	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL</b> Em Inox 20 litros De Coluna Com 2 Torneiras de Água Gelada 220V. Com dimensões aproximadas Altura: 1,25 cm – Largura: 48 cm – Profundidade: 58 cm – Peso: 20 Kg.		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

LOTE V					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR	VALOR





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

				UNITÁRIO	TOTAL
1	3	Unid	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W, MP3, SD, USB.</b> 350WRms com auto falante de 12 - Sistema de PA Ativo – Potência máxima 700W – Sensibilidade de 90dB – Faixa de Frequência 40Hz ? 20Khz – Poder de amplificação de 100W (Máx) – Entrada auxiliar para MP3 player Entrada auxiliar para microfone (VHF) – Controles para frequências grave e agudo – Controle de efeitos e volume para o microfone Controle de volume para auxiliar - Entrada de linha – Bateria recarregável interna – Com alça e rodas para fácil locomoção – Alimentação: AC 120V – 240V 50Hz/60Hz – Com 2 Microfone.		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

LOTE VI					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Unid	<b>COMPUTADOR</b> Processador Core I5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com monitor de 15" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, mouse ótico, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD.		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

LOTE VII					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> Duas portas, degelo manual, grade interna, caixa interna em aço zincado, travamento de portas com chave, pés com rodízio,		





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

			dupla função (freezer e conserva mento), capacidade de armazenamento de 477 l, dreno frontal externo, tensão/voltagem 210 v, 91,50 centímetros de altura, 1,56 metros de largura, 76,30 centímetros de profundidade, peso líquido aproximado de 88 quilos, cor branca, 12 meses de garantia.		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

LOTE VIII					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unid	<b>IMPRESSORA</b> EcoTank L3150 multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC.		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

LOTE IX					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Unid	<b>NOTEBOOK</b> Processador Core i5 de 10ª geração ou superior, mínimo de 8Gb de memória RAM, SSD com mínimo de 256 Gb de armazenamento, com tela de 15" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou mais recente, com teclado padrão ABNT-2, Portas USB: 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 1x HDMI, Saída Fone-de-Ouvido Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

LOTE X					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unid	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> refrigerado Com Bandeja coletora removível capacidade 3L: Composição/Material: Poliestireno de Alto Impacto/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 5,5Kg e funções: Tripla Filtragem/Garantia do Fornecedor: 12 meses modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno MeltBlow, filtragem por absorção através de Carvão Ativado com Prata Coloidal e Filtragem Mecânica com elemento de Polipropileno/01 torneira de Água Natural e 1 torneira de Água Gelada/ Voltagem: Bi volt.		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

LOTE XI					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Unid	<b>ROTEADOR E REPETIDOR</b> Dir-809 AC 750 Mbps Dual-band com Antenas Externas 5dbi, 3g/4g 4 portas Lan.		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

LOTE XII					
ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid	<b>SMART TV LED 49"</b> , Full HD com Conversor Digital Integrado WI-FI 2 HDMI 1USB com Gamefly Áudio Frontal		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Termo de Referência;
- 1.1.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. Proposta do Contratado;







Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é 06 (seis) meses, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A entrega dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, deverá ser realizada pela Contratada, no local e horário determinado pela Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem/requisição do setor competente.

3.2. Os produtos/serviços contratados deverão ser prestados de forma eficiente e segura, de modo a garantir a qualidade de execução deste, sem prejudicar a saúde e/ou segurança dos estudantes e colaboradores das instituições de ensino.

3.3. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Secretaria Municipal Educação, durante o período de execução;

3.5. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a fazer, às suas expensas, imediatamente ou dentro do prazo necessário, os reparos, ajustes e substituições, em consequência de vícios, erros ou omissões de responsabilidade direta ou indireta da contratada, se por ventura existentes, que impeçam a realização do objeto no todo ou em parte, ou que estejam em desacordo com o apresentado em sua proposta ou fora das exigências deste Termo de Referência.

3.6. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.

3.7. A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

3.8. A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

### 4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

4.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**4.2. Dos requisitos gerais**

4.2.1. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.2.2. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

4.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.2.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.2.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.2.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

4.2.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.2.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.2.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.2.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.2.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.2.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. CLÁUSULA QUINTA – DA AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1. Preço**

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.1 Da aferição e medição**

6.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.2 Do recebimento**

6.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, contado da emissão do relatório de ordens cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de toda a execução do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes.

6.2.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.4.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

6.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.3 Forma de pagamento**

6.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: conta corrente....., agência....., Banco.....

**6.4 Prazo de pagamento**

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.5 Condições de pagamento**

6.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**7 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 16 de outubro de 2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**8 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;







Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**10 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;







Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.4 Indenizações e multas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	<b>Dotações</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2265 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 2270 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente

**14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em ....., de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
 Tito Eugênio Cardoso de Castro  
 Prefeito Municipal de Riacho de Santana  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
 Empresa.....  
 CNPJ:.....  
 Representante.....  
 Contratada

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao constante nos autos, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 015/2023, Processo Administrativo n.º 074/2023, conforme estabelece o inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes tais como eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao Programa Bolsa Família, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Riacho de Santana-Bahia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	<b>Dotações</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2265 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 2270 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário-financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme à lei orçamentária anual, à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências legais e publicação da Dispensa Eletrônica, nos termos do Parágrafo único, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 10 de novembro de 2023.

**Tito Eugênio Cardoso de Castro**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7840-BC8E-7D84-9924-88AF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7840-BC8E-7D84-9924-88AF



### Hash do Documento

4f06058d8f7054975f510adb92448695fa03a2154be0c635e992c0a3babf0180

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/11/2023 17:33 UTC-03:00